

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Director Presidente*

BERNARD DA COSTA CAMPOS — *Director*

J. A. DO NASCIMENTO BRITO — *Director Executivo*

MAURO GUIMARÃES — *Director*

FERNANDO PEDREIRA — *Redator Chefe*

MARCOS SÁ CORREA — *Editor*

JOSÉ SILVEIRA — *Secretário Executivo*

Excesso de Notáveis

*fossa Assis Baeta
Constituinte*

NINGUÉM menos do que o presidente do Conselho Federal da OAB propôs — em ato público na cidade de Salvador — a rejeição coletiva da Constituinte: o Sr. Hermann Assis Baeta considera simulada a iniciativa do Governo já remetida ao Congresso.

A argumentação do presidente da OAB é dissimulada e não consegue provar que a futura representação nacional, dotada de poderes constituintes, “não será representativa de todo o povo brasileiro”. O Sr. Assis Baeta não explica de que maneira a eleição de 86, com a presença de todos os partidos que a queiram disputar, deixará de refletir as necessidades, os anseios e os sentimentos dos eleitores — inclusive dos analfabetos agraciados com o direito de voto.

Se não é fazer muito pouco do nível político do eleitorado brasileiro, é pelo menos exagero atribuir poderes diabólicos de maquinações — como está fazendo o presidente da OAB — a uma força oculta empenhada em iludir o povo e impedi-lo de ter uma Constituição democrática. Quem está tão certo de tal conspiração tem o dever de denunciar à Nação os nomes de conspiradores capazes de se eleger constituintes, fazer maioria e impingir aos brasileiros uma Constituição indesejável.

A suspeita guarda relação direta com a eficácia que o presidente da OAB exige da futura Constituição, ou seja, “a capacidade de resolver os problemas de forma objetiva e concreta”. Ora, não existe até hoje constituição alguma dotada de poderes milagrosos e capaz de resolver objetivamente os problemas econômicos, sociais e políticos. O máximo que se quer de uma constituição é que defina de maneira coerente os direitos e deveres dos cidadãos e, do

Estado, as garantias indispensáveis ao lado de deveres e direitos. E a delimitação dos poderes que organizam o Estado, para que funcionem em harmonia e com independência, além de estabelecer mecanismos para dirimir democraticamente conflitos de interesse e de opinião na sociedade e nas suas relações com o Estado. Em suma, que seja um documento de compromisso para ser cumprido em seus princípios e durar como matriz normativa para atender às necessidades políticas, sociais e econômicas à medida que a evolução reclamar mudanças.

Comissão de notáveis, para organizar estudos preparatórios, não: “os notáveis somos nós”, diz o presidente da OAB que, no seu plural, inclui “os trabalhadores brasileiros”. Não consegue, porém, explicar objetiva e concretamente como seria possível a tantos notáveis trabalhadores produzir uma Constituição autêntica. O Sr. Assis Baeta também não objetivou nem concretizou a forma de se chegar a uma Constituinte “especialmente convocada pelo povo brasileiro”. Por via postal ou telegráfica? A quem seria dirigida a convocação?

O presidente da OAB é devedor da fórmula da constituinte geral. Se a produzir, passará automaticamente a supernotável pela solução dada a um problema universal: como realizar constituições por atacado, sem a necessidade de intermediários eleitos por via democrática.

A experiência brasileira prova que constituições não fazem milagres: a de 46, por exemplo, proibia o analfabetismo e recusava ao analfabeto o direito de votar, embora na prática analfabetos votassem e até se elessem. Reconheceu-se apenas formalmente a cidadania política aos analfabetos: consagra-se o analfabetismo nacional.